



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que **atenderá à necessidade abaixo especificada.**
- 1.2. O objetivo principal é **ESTUDAR DETALHADAMENTE** a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE [Inc. I, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

- 2.1. A necessidade atual da administração do Legislativo Municipal de Serro/MG, se apresenta na intenção de adequar a rede elétrica da nova sede administrativa, construída no ano de 2024, à rede trifásica.
- 2.2. Como planejamento inicial da administração municipal, especificamente do legislativo de Serro/MG, há o interesse de promover a climatização dos ambientes da Câmara Municipal de Serro, por meio de aparelhos de ar-condicionado, a fim de garantir o funcionamento adequado dos serviços dos servidores e vereadores, proteger materiais sensíveis ao calor e assegurar a saúde dos servidores públicos da Câmara Municipal de Serro/MG.
- 2.3. Com o aumento das temperaturas na região, essa instalação se torna ainda mais urgente. O novo prédio da Câmara Municipal enfrenta a falta de climatização adequada, o que compromete a qualidade dos serviços prestados.
- 2.4. A climatização é crucial em locais que armazenam equipamentos eletrônicos. Além disso, em salas de reuniões e espaços para reuniões e eventos, o ar-condicionado cria um ambiente mais confortável, facilitando as atividades e tornando os serviços mais produtivos.
- 2.5. Em síntese, a aquisição e instalação do equipamento proporcionarão benefícios imediatos e a longo prazo, tanto em termos de conforto e produtividade, quanto na preservação de recursos e equipamentos.
- 2.6. Ao fazer-se o levantamento da quantidade de equipamentos e potência, chegou-se a conclusão que a rede elétrica existente no prédio recém construído não tem o suporte necessário para instalação dos equipamentos conforme demanda.
- 2.7. Para tanto, há a urgente necessidade de adequação de toda a rede do prédio para rede trifásica, regularização junto à CEMIG para que os interesses públicos sejam garantidos e contratados da melhor maneira possível.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL ([Inc. II, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

- 3.1. Considerando que a administração não elaborou o seu plano anual de contratações, que consiste em um artefato de planejamento não obrigatório, conforme previsto no art. 18, caput, da lei nº 14.133/21, in verbis:

“A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:”



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

3.2. O alinhamento da presente contratação com o PCA, é inexistente. Mas, para fins de legalidade, a despesa em questão possui a seguinte previsão orçamentária: Manutenção das Atividades Legislativas – 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Ficha 0013 e 01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 – Ficha 009

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO [Inc. III, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

4.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1.1.1. A execução da contratação será da seguinte maneira:

- 4.1.1.1.1. A Câmara Municipal possui uma série de necessidade com relação aos princípios da prestação do serviço público e de sua gestão, como princípio da eficiência, disponibilidade, segurança, regularidade, universalidade, qualidade, e a produtividade e bem-estar das pessoas. Nesse sentido, para o bom atendimento do objeto desta contratação, a Contratada deverá observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o serviço atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os requisitos abaixo:
- 4.1.1.1.2. A contratada deverá fornecer produtos / materiais de alta qualidade e confiabilidade, em perfeito estado, realizar a instalação e adequação de toda a rede trifásica do prédio da sede da Câmara Municipal, afim de receber instalação de quaisquer equipamentos, executar testes de funcionamento, verificar vibrações, perda de energia, bem como aplicar as devidas correções de falhas caso ocorram;
- 4.1.1.1.3. A Contratada deve garantir a qualidade dos materiais e equipamentos fornecidos e dos serviços prestados, observar e cumprir as normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação, assegurando que o fornecimento/serviço atenda os padrões e necessidades específicas, respeitando rigorosamente os prazos estabelecidos;
- 4.1.1.1.4. A CONTRATADA deve implementar um processo logístico eficiente para a entrega e instalação dos materiais e equipamentos a serem utilizados. Isso inclui garantir um transporte adequado e disponibilizar uma equipe capacitada para realizar a instalação dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- 4.1.1.1.5. Os materiais e equipamentos devem ser novos, sem uso, estarem em perfeitas condições, estarem acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, contendo manual e guias de instalação em português, sendo oferecidos em sua forma original, quando for o caso.
- 4.1.1.1.6. Os itens deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Serro/MG, situada na Rua Flamboyant, 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG - CEP: 39.150-000, de 7:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 4.1.1.1.7. Os serviços de instalação deverão ter garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da data de instalação.
- 4.1.1.1.8. A Contratada deverá ter estrutura de assistência técnica para resolver problemas que possam surgir após instalação, como falhas no sistema ou necessidade de troca de peças, dentro do prazo de garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 4.1.1.1.9. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento.
- 4.1.1.1.10. A Contratada deverá possuir técnicos capacitados para realizar a instalação de acordo com as normas de segurança e as especificações técnicas necessárias, além de possuir as ferramentas e equipamentos adequados para realizar a instalação, garantindo que o processo seja seguro e eficiente.
- 4.1.1.1.11. A Contratada deverá ser responsável por todo o material necessário para instalação e adequação da rede trifásica do prédio da Câmara Municipal.
- 4.1.1.1.12. A execução dos serviços compreende a instalação e adequação completa da rede trifásica no endereço indicado pela Contratante.
- 4.1.1.1.13. As instalações deverão ocorrer conforme as especificações técnicas do fabricante, garantindo o funcionamento correto e eficiente do sistema.

4.2. FORMA DE RECEBIMENTO

- 4.2.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.
- 4.2.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.2.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.2.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.3. PRAZO DE ENTREGA

- 4.3.1.1. O prazo de entrega e instalação final dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio e confirmação da Nota de Autorização de Fornecimento.
- 4.3.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4. LOCAL DE ENTREGA

- 4.4.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da Câmara Municipal de Serro/MG, situada na Rua Flamboyant, 562, Bairro São Geraldo, Serro/MG - CEP: 39.150-000, no horário de 7:00 às 17:00 horas em dias úteis.

4.5. PRAZO DE GARANTIA



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

- 4.5.1.1. O prazo de garantia dos serviços de instalação serão de no mínimo 06 (seis) meses a contar da instalação.

4.6. DIA E HORÁRIO

- 4.6.1. A entrega deverá ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, nos horários de 07:00 horas às 17:00 horas.

4.7. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO/CORREÇÃO

- 4.7.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos materiais ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos mesmos das dependências da Administração pelo Contratado.

4.8. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 4.8.1. O prazo da contratação será de 02 (dois) meses, contados da assinatura e publicação do instrumento contratual ou equivalente no PNCP.

4.9. CAPACIDADE TECNICA

- 4.9.1. Os fornecedores interessados deverão apresentar Atestados de Capacidade Técnica expedido por órgão Público ou Privado que comprovem o fornecimento e a prestação dos serviços conforme os estabelecidos no presente objeto.

4.10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 4.10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO OU DISPENSA**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço global**.
- 4.10.1.2. A administração municipal opta pela homologação pelo menor preço global, ao levar em conta a complexidade e logística necessárias ao falarmos de serviços de instalação e adequação da rede elétrica trifásica da sede da Câmara Municipal de Serro/MG.
- 4.10.1.3. Inicialmente pode ser considerado irrelevante, mas ao analisarmos o contexto de que os serviços são específicos e a utilização dos materiais não podem ter falha, já que deverão ser entregues instalados em um único prédio, há que se avaliar diversos contextos fáticos que poderiam acarretar dano em erário.
- 4.10.1.4. Entre esses, podemos citar, perda de garantia dos materiais e equipamentos se ao instalarem empresa diversa da que os forneceu pode avaria-los; a falta de expertise no manuseio e instalação de equipamentos com voltagem e modelos aqui especificados; prazos para contratação de profissionais após recebimento dos mesmos, o que poderia inclusive, gerar risco em recebimento de aparelhos que não tiverem a sua instalação ou funcionamento ratificados.
- 4.10.1.5. No caso em tela, tem-se a verificação que a justificativa apresentada diz respeito à escolha do tipo de licitação, ‘menor valor global’, trazendo os princípios básicos da economia e eficiência da administração pública. Sendo que nesse caso específico, a realização da licitação por item poderia trazer prejuízo aos cofres públicos além de estar propenso da configurar uma ineficiência pela administração pública local, tendo que se considerar que o objeto da pretendida prestação de serviços deverá ser realizado com o fornecimento de materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.10.1.6. Considerando a excepcionalidade do critério de adjudicação por lotes ou grupo de itens, por representar restrição à ampla participação de licitantes, entendeu o TCU que:

“(...) em licitações para registro de preços, é obrigatória a adjudicação por item como regra geral, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes e seleção das propostas mais vantajosas. A adjudicação por preço global é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser incompatível com a aquisição futura por itens.” (Acórdão 757/2015)

4.11. CUSTOS OPERACIONAIS

4.11.1. Todos os custos operacionais correrão por conta da futura Contratada.

4.12. CUSTOS MATERIAIS

4.12.1. Todos os custos materiais necessários ao cumprimento da contratação correrão por conta da futura Contratada.

4.13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

4.13.1. A execução do fornecimento se dará da seguinte forma:

4.13.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no presente Estudo Técnico Preliminar.

4.13.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.13.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.13.3. Os serviços serão medidos na integralidade após a instalação, adequação e funcionamento da rede trifásica do prédio sede do legislativo municipal de Serro/MG, no prazo estipulado pela administração municipal, qual seja, 30 (trinta) dias após recebimento e confirmação da Ordem de Fornecimento.

4.14. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS ([art. 41, inciso i, lei nº 14.133/2021](#))

4.14.1. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas ou modelos.

4.15. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO

4.15.1. Na presente contratação não será realizada a vedação de marcas ou modelos.

4.16. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

4.16.1. Na presente contratação não será realizada solicitação de amostras.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

4.17. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

4.17.1. Na presente contratação não será exigida carta de solidariedade.

4.18. SUBCONTRATAÇÃO

4.18.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.20. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

4.21. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

4.22. REGIME DE EXECUÇÃO

4.22.1. O regime de execução do contrato será de Empreitada por Preço Global.

4.23. CARACTERIZAÇÃO DE BENS COMUNS

4.23.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar caracteriza-se como bem/serviço comum, nos termos do [inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21](#).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES ([Inc. IV, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	FORNECIMENTO DE 200M CABO 16mm, 400M DE CABO 4mm, 10 TUBOS ELETROTUBO 50mm, 10 TUBOS ELETROTUBO DE 50mm, 10 CURVAS DE 50mm, 02 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 LUGARES, 22 DISJUNTORES 2 X 16, 01 SISJUNTOR 3X 63, 03CLAMP 45 ATERRAMENTO, 04 PENTE DE CONTATO DE 08 LUGARES, 60 m DE CABO 10mm VERDE, 120m TUBO 3/4 ELETRODUTO, 30 CURVAS 3/4 ELETRODUTO, 20 TOMADAS DE 20 2X4, 22 CAIXAS 2X4 SOBREPOR, 100 PARAFUSOS FILIPE 45X50, 50 ABRAÇADEIRAS TIPO U 3/4, 10 ABRAÇADEIRAS TIPO U DE 50mm. 01 CAIXA 20X20 PASSAGEM.	Unid	01
02	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 22 TOMADAS 220V COM TUBULAÇÃO EXTERNA POR FORA DO PREDIO, INCLUSO 01 TUBULAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS NA ENTRADA PADRÃO ATÉ NO QUARTO A SER FEITO NO CORREDOR DE CIMA COM OS COMÔDOS DISJUNTORES.	Serv	01

5.1. Considerando que o novo prédio da Câmara Municipal possui uma nova estrutura funcional, com salas e gabinetes para atendimento dos vereadores e a população, foram realizados levantamentos da necessidade, tendo em vista a disponibilidade financeira para o custeio dos bens, ou seja, a realidade financeira do legislativo. Assim sendo, considerando o planejamento atual, conforme referenciado acima, faz-se necessária a contratação nos moldes do quantitativo apresentado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

5.2. Informamos que os serviços e fornecimentos solicitados e sua capacidade de atendimento foi calculada de acordo com as normas técnicas vigentes, após levantamento de área e localização de cada sala / espaço da Câmara Municipal de Serro em que serão instalados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO ([Inc. V, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

6.1. Este estudo Técnico Preliminar visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Câmara Municipal de Serro/MG, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e ambientais em relação aos objetos a serem adquiridos.

6.2. As alternativas seriam:

6.3. **Alternativa 1- Instalação de ventiladores afim de não necessitar alterar a rede elétrica do prédio** - De pronto descartada, visto que traria consigo outros contratempos, por se tratar de um dispositivo mecânico, que realiza apenas o deslocamento do ar, espalhando as partículas contidas no ambiente, dentre as quais muitas vezes estão poeira e demais resíduos, além de não promover o resfriamento e nem o aquecimento do ar e apresentar pequena área de atuação, sendo inapropriada para grandes ambientes.

6.4. **Alternativa 2- Utilização de mão de obra do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Serro/MG em regime de parceria** - Essa solução normalmente é utilizada em municípios menores através de termo de parceria entre os poderes. Acontece que atualmente o poder Executivo municipal possui demandas em número exponenciais para a mão de obra existente em seu quadro de servidores, além de que o legislativo municipal, ainda assim, teria que abrir procedimento de compra de todos os materiais e equipamentos necessários para a prestação de serviços. Tal alternativa mostra-se inviável técnica e economicamente no momento.

6.5. **Alternativa 3- Aquisição de todos os materiais, equipamentos e contratação da instalação** - A aquisição de materiais, equipamentos e instalação / adequação da rede trifásica no prédio sede do legislativo municipal de Serro/MG se configura em uma melhor opção tendo vista que por se tratar de uma necessidade de climatizar diversos ambientes de diferentes extensões de áreas e proporcionar ambientes adequados para seus servidores e população que também utilizam dos espaços. A alteração na rede elétrica o prédio garantirá funcionalidade desejada para a necessidade, uma vez que os poderão ser instalados diversos equipamentos, dentre ele ar condicionados, trazendo e garantido vantagens à prestação de serviços pelo legislativo municipal.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO ([Inc. VI, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

7.1. Os quantitativos estimados foram obtidos através do planejamento e análise da necessidade após construção de nova sede do legislativo municipal, ampliação de espaço e destinação salas para assessorias, gabinetes para vereadores e demais áreas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Pesquisa de Preço 1	Pesquisa de Preço 2	Pesquisa de Preço 3	Pesquisa de Preço 4	Pesquisa de Preço 5
1	FORNECIMENTO DE 200M CABO 16mm, 400M DE CABO 4mm, 10 TUBOS ELETROTUBO 50mm, 10 TUBOS ELETROTUBO DE 50mm, 10 CURVAS DE 50mm, 02 QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE 24 LUGARES, 22 DISJUNTORES 2 X 16, 01 SISJUNTOR 3X 63, 03CLAMP 45 ATERRAMENTO, 04 PENTE DE CONTATO DE 08 LUGARES, 60 m DE CABO 10mm VERDE, 120m TUBO 3/4	Unidade 01	14.800,00	15.800,00	15.200,00	16.550,00	9.998,00

Rua Flamboyant, nº 562 – São Geraldo – Serro/MG

Email: presidente@camaraserro.mg.gov.br – Site: www.camaraserro.mg.gov.br

Fone: (38) 3538-0005



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

	ELETRODUTO, 30 CURVAS 3/4 ELETRODUTO, 20 TOMADAS DE 20 2X4, 22 CAIXAS 2X4 SOBREPOR, 100 PARAFUSOS FILIPE 45X50, 50 ABRAÇADEIRAS TIPO U 3/4, 10 ABRAÇADEIRAS TIPO U DE 50mm. 01 CAIXA 20X20 PASSAGEM.						
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 22 TOMADAS 220V COM TUBULAÇÃO EXTERNA POR FORA DO PREDIO, INCLUSO 01 TUBULAÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS NA ENTRADA PADRÃO ATÉ NO QUARTO A SER FEITO NO CORREDOR DE CIMA COM OS COMÔDOS DISJUNTORES.	Serviços 01	15.600,00	16.200,00	16.480,00	18.760,00	10.200,00
Empresa 01	PAULO ROBERTO AMARAL SALEME – CNPJ 11.948.615/0001-60						
Empresa 02	MARINA FERREIRA SALEME NUNES – CNPJ 49.589.873/0001-70						
Empresa 03	BELA SAT – CNPJ 30.925.650/0001-09						
Empresa 04	ENIR AMARAL SALEME – CNPJ 29.689.476/0001-63						
Empresa 05	FENIX ORGANIZAÇÕES DE SERVIÇOS, LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 43.568.381/0001-12						

7.2. Após levantamento de mercado e pesquisas junto a fornecedores locais, verifica-se que o valor estimativo da contratação é de aproximadamente R\$ 29.917,60 (Vinte e nove mil novecentos e dezessete reais e sessenta centavos). Informamos que deverá ser realizada pesquisa de preços atualizada em fase de orçamentos.

7.3. O valor médio obtido na pesquisa de preços deverá ser divulgado aos fornecedores desde o momento da publicação do Edital/Aviso de Contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ([Inc. VII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

8.1. Considerando as características de utilização, as quantidades e espaços, conclui-se que a melhor opção é a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva contratação de empresa visando a aquisição de materiais, equipamentos e instalação / adequação da rede trifásica no prédio sede do legislativo municipal de Serro/MG.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO ([Inc. VIII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

9.1. O não parcelamento da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Serro se justifica pela natureza do fornecimento, que demandará uma visão sistêmica e integrada para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços.

9.2. No caso em questão, o não parcelamento da contratação se mostra a opção mais vantajosa para a administração municipal, pois assegurará a continuidade, a uniformidade e a eficiência dos serviços, além de reduzir os custos de gestão e fiscalização e mitigar os riscos de falhas na execução. Essa decisão está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que permite o não parcelamento em casos excepcionais.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS ([Inc. IX, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#))

10.1. Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

10.2. Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais a todo o corpo funcional, mantendo as instalações em perfeito estado de



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

funcionamento e ainda levando em conta a economia de recursos financeiros tendo em vista a melhor eficiência energética dos aparelhos mais modernos e sustentáveis.

- 10.3. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO [Inc. X, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

- 11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 11.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 11.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 11.4. Não se configura necessária a elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da execução do objeto.
- 11.5. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação constante de servidores.

11.6. INDICAÇÃO DE GESTOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.6.1. O gestor da contratação será o Presidente da Câmara Municipal de Serro, Sr. João Paulo Brandão Simões.

11.7. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

- 11.7.1. Fica indicado como Fiscal do Contrato o Servidor Sr. João Robson de Abreu Passos, inscrito na matrícula funcional de número 066.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES [Inc. XI, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

- 12.1. Para a efetivação da presente pretensão, não será necessária a contratação correlata.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS [\(Inc. XII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21\)](#)

- 13.1. Dada a natureza dos objetos que se pretende adquirir, será recomendado a empresa contratada, para adotar práticas de sustentabilidade na aquisição, mediante orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis).

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO [Inc. XIII, § 1º, Art. 18, Lei 14.133/21](#)

- 14.1. Com base nas informações levantadas neste estudo técnico preliminar esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, equipamentos e instalação / adequação da rede trifásica no prédio sede do legislativo municipal de Serro/MG, dada a natureza dos itens a serem licitados e o permissivo legal.

Serro/MG, 01 de abril de 2026.

João Robson de Abreu Passos
Matrícula nº 066
Responsável por elaborar o ETP